

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ nº 29.216.463/0001-77 - Código de Negociação: MGFF11

COMUNICADO AO MERCADO

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("**Administradora**"), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 29.216.463/0001-77 ("**Fundo**"), serve-se do presente para informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

I. Em 08 de novembro de 2023 a Administradora convocou os os titulares das cotas de emissão do Fundo ("**Cotistas**") para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("**Consulta Formal**"), a fim de deliberar sobre:

1. Aprovar a alienação da totalidade dos ativos que integram o patrimônio do Fundo ("**Ativos**") ao VALORA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, inscrito no CNPJ sob nº 36.771.692/0001-19 ("**VGHF**"), nos termos da alínea "(iv)" do Artigo 19 do regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), de acordo com a proposta encaminhada em 08 de novembro de 2023 pelo VGHF, anexa a esta Consulta Formal, e seu pagamento por meio de compensação de créditos eventualmente detidos pelo Fundo contra o VGHF, em decorrência da referida alienação dos ativos, mediante a subscrição e integralização, pelo Fundo, de cotas de emissão do VGHF, ou caixa conforme necessário, nos termos e condições estabelecidos entre as partes; situação essa que caracteriza conflito de interesses, em razão de tanto o Fundo quanto o VGHF serem geridos por gestores integrantes do mesmo grupo econômico, nos termos do Artigo 18, inciso XII, e do Artigo 34, ambos da Instrução CVM 472 ("**Proposta de Aquisição**");

2. Em caso de aprovação do item "1" acima, aprovar a subsequente dissolução e liquidação do Fundo, nos termos da alínea "(vi)" do Artigo 35 do Regulamento, observado que, a liquidação do Fundo será realizada mediante a partilha do patrimônio do Fundo aos cotistas do Fundo, na proporção de suas cotas, após o pagamento de todos os passivos, custos, despesas e encargos devidos pelo Fundo, respeitados os demais procedimentos previstos no Regulamento e na Instrução CVM 472. A liquidação se dará por meio do resgate de cotas do Fundo com entrega de ativos ou de recursos remanescentes integrantes do caixa do Fundo ao cotista do Fundo; e

2.1. Os ativos a serem entregues serão representados conforme abaixo:

CNPJ/Código	FUNDO
36.771.692/0001-19 B3: VGHF11	VALORA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO- FII

2.2. Determinar que o auditor independente emita parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo a análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

2.3. Caso aprovada a deliberação constante deste item 2, será concedido aos cotistas do Fundo um prazo de 20 (vinte) dias, contados da divulgação de comunicado nesse sentido, para apresentarem à Administradora o custo médio de aquisição das cotas que cada cotista detém no Fundo, para fins de apuração de eventual ganho de capital pelo respectivo cotista e, assim, possibilitando à Administradora proceder ao recolhimento do imposto de renda então devido pelo respectivo cotista. A Administradora estará autorizada a utilizar o menor valor histórico da cota do Fundo para fins de apuração de ganhos de capital com relação a quaisquer cotistas que não tenham informado o custo médio de aquisição de suas cotas à Administradora no prazo acima citado.

3. Aprovar a destituição da Administradora e sua substituição pelo BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 (“BANCO DAYCOVAL S.A.”), para atuar como sua sucessora e administradora fiduciária do Fundo, bem como a alteração do Regulamento do Fundo para refletir a substituição da Administradora pelo BANCO DAYCOVAL S.A.

II. Na presente data, a Administradora republicou a Consulta Formal, a fim de incluir a possibilidade de manifestação de voto pelo Cotista por meio da Central de Inteligência Corporativa “CICORP”, sistema do Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”). A presente republicação não altera a ordem do dia e não impactará eventuais manifestações por escrito já recebidas pela Administradora até a presente data. Deste modo, reforçamos solicitação de Solicitamos a manifestação de V.Sas., na forma da carta resposta anexa, até o dia 08 de dezembro de 2023, conforme procedimentos para exercício de voto descritos na republicação da Consulta Formal.

III. Os Cotistas que, eventualmente, se manifestarem por mais de um ambiente de voto acima, terão considerado o voto mais recente recepcionado pela Adminsitadora.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com, para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

23 de novembro de 2023

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.